

Companhia: GNB-Companhia de Seguros, S.A.

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões sob o nº 1134

Produto: Seguro GNB Saúde Ativa

Este documento resume as principais garantias e exclusões do produto. A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é prestada noutros documentos.

Qual é o tipo de seguro?

O Seguro Saúde Ativa tem por objeto garantir às Pessoas Seguras as prestações convencionadas dentro da Rede de Prestadores, em consequência de doença manifestada ou acidente ocorrido durante a vigência do Contrato.



Que riscos são segurados?

- ✓ Internamento (2.000 €)
- ✓ Ambulatório:
 - Consultas de clínica geral e especialidade (10 consultas dentro da rede de prestadores convencionada);
 - Consultas de urgência, Tratamentos, Exames complementares de diagnóstico; (Acesso rede de prestadores convencionada).



Que riscos não são segurados?

Principais riscos excluídos

- ✗ Cirurgias e/ou tratamentos destinadas à correção de malformações congénitas, exceto quando digam respeito a crianças nascidas durante a vigência do Contrato e incluídas antes de completarem 60 dias de idade;
- ✗ Doenças crónicas do foro psíquico, ficando todas as outras doenças do mesmo foro sujeitas aos seguintes limites máximos, sem prejuízo dos restantes limites fixados nas Condições Particulares:
 - Internamento hospitalar: 15 dias por anuidade;
- ✗ Cirurgia estética ou plástica, exceto quando consequência de acidente ocorrido ou doença manifestada durante a vigência do contrato;
- ✗ Exames/tratamentos ou cirurgias de obesidade (incluindo obesidade mórbida);
- ✗ Exames/tratamentos ou cirurgias de rejuvenescimento ou qualquer outro tratamento de carácter predominantemente estético;
- ✗ Testes e tratamentos relativos a Infertilidade ou Inseminação artificial;
- ✗ Despesas com medicamentos, tratamentos ou intervenções cirúrgicas com finalidade contraceptiva;
- ✗ Hemodiálise;
- ✗ Transplante de órgãos e tecidos;
- ✗ Infecção por HIV e suas implicações;
- ✗ Check-up e exames gerais de saúde;
- ✗ Alcoolismo e tratamentos relativos à toxicodependência, bem como todas as doenças ou lesões adquiridas pela Pessoa Segura por ter consumido ou agido sob influência de álcool, estupefacientes, outras drogas ou produtos tóxicos, quando não prescritos por receita médica;
- ✗ Acidentes ocorridos durante a participação em competições desportivas com veículos a motor ou nos respetivos treinos;
- ✗ Prática profissional de desportos;
- ✗ Acidentes ocorridos e doenças contraídas por força de calamidades naturais de tipo catastrófico, durante revoluções ou devido à existência de um estado de guerra, declarado ou não;
- ✗ Lesões ou doenças provocadas por radioatividade;
- ✗ Doenças infetocontagiosas, quando em situação de epidemia declaradas pelas autoridades de saúde;
- ✗ Doenças profissionais e acidentes de trabalho;

Que riscos não são segurados? (continuação)

- ✘ Despesas com Acupuntura, Homeopatia, Naturopatia ou qualquer outro tipo de medicina alternativa, não reconhecidas oficialmente pela Ordem dos Médicos portuguesa;
- ✘ Despesas com outros serviços que não são clinicamente necessários;
- ✘ Despesas de saúde e internamento, quando os tratamentos a realizar tenham finalidade clínica de convalescença, reabilitação psicomotora, recuperação ou motivos sociais, nomeadamente os designados por cuidados continuados / paliativos, de acordo com o estado de saúde da Pessoa Segura;
- ✘ Cirurgia destinada à roncopatia;
- ✘ Novas técnicas e/ou tecnologias, cuja evidência de eficácia clínica, não esteja ainda devidamente comprovada e/ou difundida a pelo menos dois prestadores em Portugal;
- ✘ Todos os riscos não enquadrados nas coberturas contratadas;
- ✘ Todos os riscos abrangidos por qualquer exclusão aplicável a alguma das coberturas contratadas.



Há alguma restrição da cobertura?

Principais restrições

- ! Quando ocorram omissões ou inexatidões na declaração de risco;
- ! A entrada em vigor das garantias só se verificará, para cada Pessoa Segura, após o decurso dum período de carência, contado a partir da sua inclusão na Apólice, de:
 - o Três meses para a garantia de Internamento;
 - o Dois meses para as garantias de Ambulatório (Consultas na rede de prestadores);
 - o O período de carência é ainda alargado para doze meses em determinados casos devidamente identificados nas condições da apólice.
- ! As garantias cessam aos 80 anos de idade caso a Pessoa Segura subscreva o seguro após completar os 55 anos de idade. Caso a Pessoa Segura subscreva o seguro antes de completar 55 anos, as garantias não cessam em função da idade;
- ! Não é permitida a subscrição do seguro a pessoas maiores de 75 anos de idade;
- ! São ainda aplicadas outras restrições às garantias do contrato que devem ser consultadas na documentação pré-contratual e contratual.



Onde estou coberto?

As garantias são válidas apenas em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

Declarar, antes da celebração do contrato, com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pelo Segurador;

- Comunicar ao Segurador todas as circunstâncias que agravem o risco contrato, no prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto;
- Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, comunicar tal facto, por escrito, ao Segurador, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências;
- O Tomador do Seguro deverá comunicar ao Segurador, com a antecedência mínima de 15 dias, as deslocações ao estrangeiro, quando a duração prevista seja superior a 60 dias.



Quando e como devo pagar?

Salvo convenção em contrário, o prémio inicial, ou a primeira fração deste, é devido na data da celebração do contrato. O pagamento do prémio é Anual, podendo ser, Semestral, Trimestral ou Mensal, de acordo com os encargos de fracionamento aplicáveis. O modo de pagamento é por débito em conta.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura dos riscos depende do prévio pagamento do prémio, iniciando-se na data e hora indicadas na apólice.

O contrato terá a duração de um ano renovável por períodos iguais.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.

O contrato pode ser denunciado, com 30 dias de antecedência mínima em relação à data de prorrogação.